



## CONTRATO Nº 04/2022

Contrato de prestação de serviços de brigada de incêndio, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a empresa **G.I - EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI.**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, inscrito no CPF sob o n.º 030.542.931-06, em conformidade com as Portarias nº 219/2017 e nº 079/2019, e a empresa **G.I – EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Miracema, Quadra 43-A, Lote 6, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.911-440, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.473.476/0003-50, Inscrição Municipal nº 3110032270, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. Izaias Junio Vieira, portador da Carteira Identidade nº 1.882.960, SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 852.336.331-91, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, contrato de prestação de serviço continuado de Brigada de Incêndio, conforme Despacho homologatório n.º 1064/2021 (fl. 365), nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021, Processo nº 2021/0001310 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviço continuado de Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações estabelecidas no Edital – PE 034/2021 e seus Anexos.

**1.2** - Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citado.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **2.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA A:**

**2.1.1** Prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme descrito no subitem 18.8 do Edital e no artigo 56, *caput* da Lei 8.666/93, até 30 (trinta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual;

**2.1.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

**2.1.3** Prestar o serviço contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades, especificações, prazos e condições constantes neste Contrato e Anexo Único, e no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021 e proposta ofertada pela CONTRATADA;

**2.1.4** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

**2.1.5** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**2.1.6** Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes neste Contrato e Anexo Único, e no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021;

**2.1.7** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;

**2.1.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento e instalação do objeto contratado;

**2.1.9** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo.

**2.1.10** Os uniformes dos bombeiros civis são de responsabilidade da contratada e devem conter: Razão Social ou nome fantasia da empresa prestadora, o logotipo da prestadora de serviço, Identificação permanente e em lugar visível com nome e tipo sanguíneo do bombeiro civil e descrição “Bombeiro civil” na parte posterior do uniforme.



**2.1.11** Os uniformes dos bombeiros civis devem ser aprovados e registrados no Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Goiás (CBMGO).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:**

- 3.1** - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 3.2** - Fiscalizar, por meio de servidor designado, a prestação dos serviços contratados, esclarecendo as dúvidas porventura surgidas.
- 3.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 4.1** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 4.2** - No caso de prorrogação será adotado a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**5.1 - DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente aos serviços prestados no valor mensal de **R\$ 14.707,12 (quatorze mil, setecentos e sete reais e doze centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 176.485,44 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

**5.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento/execução, via de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, no Banco Itaú S/A, Agência nº 1591, Conta Corrente nº 14372-0.



**5.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

**5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A classificação das despesas dar-se-á a conta da dotação orçamentária nº **2022.0101.01.031.0001.2001.33903999** - fonte **100 501**, conforme Nota de Empenho nº **0021 00**, datada de **20/01/2022**, no valor de **R\$ 161.778,32 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**. O valor empenhado refere-se ao exercício financeiro de 2022.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA:**

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.1.1** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;

**7.1.2** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**7.1.3** - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

**7.1.4** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**7.1.5** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos



pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**7.2.1**- Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

**7.2.2**- Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

**7.2.3**- Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.3** - As sanções previstas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitem 7.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.4** - Em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**7.4.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;

**7.4.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**7.4.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**7.4.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**7.4.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**7.4.6** - Não mantiver a proposta;

**7.4.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.5** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



**7.6** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**7.7** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**7.8** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO / DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos neste Contrato e Anexo Único, e no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021.

**8.1.1** - O responsável pelo recebimento dos serviços deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**8.2** - Os serviços deverão ser prestados no local, datas, e demais normas estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e condições estabelecidas neste Contrato e Anexo Único, e no Edital.

**8.3** - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

**8.4** - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:



**I** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**8.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**8.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.2** - A rescisão poderá ser:

**9.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

**9.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

**9.2.3** - Judicial, nos termos da legislação.

**9.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**



Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO E CADASTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS:**

O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS:**

A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada em **12/11/2021**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO e DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.



**14.2** - A função de gestor do contrato caberá à servidora designada pela Portaria nº 224/2014, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

**14.3** - A função de fiscal do contrato caberá ao ocupante do cargo de Coordenador do SESMT e do servidor Humberto Pereira Amorim Jr. - Técnico em Segurança do Trabalho, que atuará juntamente com a gestora designada.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até 30 dias da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

**15.1.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

**15.1.1.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado em uma conta da Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**15.1.1.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**15.1.2**- Seguro-garantia;

**15.1.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

**15.1.3** - Fiança Bancária.

**15.1.3.1**- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo V do Edital;

**15.1.3.2** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.



**15.1.4-** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**15.2 -** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**15.3 -** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**15.4 -** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**15.5 -** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida ou documento equivalente.

**15.6 -** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

**15.7 -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.611/2013 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia-GO, 08 de fevereiro de 2022.

### Pela CONTRATANTE:

**Vitor Pessoa Loureiro de Moraes**

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

### Pela CONTRATADA:

IZAIAS JUNIO  
VIEIRA:85233633191

Assinado de forma digital por  
IZAIAS JUNIO VIEIRA:85233633191  
Dados: 2022.02.08 10:06:09 -03'00'

**Izaias Junio Vieira**

G.I EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI.

### Testemunhas:

1) Junha

Nome: Chais Cipriano Vieira da Cunha

RG: 5443231 SSP GO

CPF: 034.759.591-00

2) Adrielly Nital Machado

Nome:

RG: 6026907- SSP GO

CPF: 700.362.741-86



**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**Contratação de prestação de serviço continuado de Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
<b>Contratação de prestação de serviço continuado de Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos</b>	

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação, de forma continuada, de bombeiro civil se deve ao fato da CMG não possuir brigadistas eventuais próprios, além de tal contratação visar dar cumprimento às exigências legais que regulam a matéria em segurança contra incêndio: Normas Técnicas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás (NT's do CBMGO), NBR 14.608, NBR 14.726, NBR 15.219 e Norma Regulamentadora 23.

Tal aquisição está amparada na necessidade de preservar, em tempo integral, as instalações físicas e integridade dos profissionais da Câmara Municipal de Goiânia, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pela realização dos serviços, nos termos da legislação vigente; Visa, ainda, manter a integridade física da população que utiliza as dependências do CMG de forma permanente, no ambiente do trabalho, ou eventual;

Por fim, não existe atualmente tal tipo de serviço na CMG, não podendo mais ser prorrogado, sendo imperioso o lançamento deste processo licitatório.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Periodicidade das atividades:** Diária.

O posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 02 profissionais em regime de 12 horas ininterruptas por 36 de descanso, em horário compreendido entre as 06h00min e 18h00min horas, de segunda a sexta;



A empresa deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o início da prestação dos serviços, os materiais de consumo e de expediente e equipamentos exigidos neste Termo de Referência, atualizando-a sempre que houver necessidade. Alterações de quantidade e qualidade deverão ser sempre previamente autorizadas pelo Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT da Câmara Municipal de Goiânia (CMG);

A empresa somente poderá retirar do CONTRATANTE quaisquer materiais de consumo e equipamentos, listados neste Termo de Referência, após prévia e expressa autorização do SESMT, substituindo-os simultaneamente por outros similares ou de melhor tecnologia;

O fornecimento ou instalação de quaisquer materiais e equipamentos de especificações diversas das descritas neste Termo de Referência, dependerá de prévia e expressa autorização do SESMT;

A empresa deverá manter estoque, nas dependências do CONTRATANTE, no mínimo de 70% (setenta por cento) dos materiais de consumo e de expediente listados neste Termo de Referência, em local a ser indicado pelo SESMT, assumindo toda a responsabilidade pela distribuição diária, visando à execução dos serviços, transporte, carga e descarga, e possíveis perdas, danos ou prejuízos;

A empresa responsabiliza-se pelo fornecimento dos materiais de consumo e de expediente e equipamentos nas quantidades necessárias à execução dos serviços, ainda que a demanda seja maior que o consumo médio mensal estimado demonstrado neste Termo de Referência, ficando ainda obrigada a fornecer, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, outros materiais de consumo e de expediente e equipamentos em decorrência de fatos imprevisíveis ou para atender legislação superveniente; e

Os materiais de consumo e de expediente e equipamentos listados neste Termo de Referência não devem causar danos às pessoas, às instalações físicas, elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e demais instalações existentes nas dependências do CONTRATANTE.

A jornada do bombeiro profissional civil é de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, num total de 36 horas semanais, em conformidade com Lei 11.901 de 2009.

Os horários de trabalho dos postos, definidos pelo SESMT, poderão sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde que não ocasionem acréscimo na carga horária já estabelecida. Essa alteração de horário será previamente comunicada à empresa no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;

É vedado à empresa duplicar a carga horária de trabalho regulamentar dos seus funcionários, assim como efetuar trocas de escalas que reduzam o período de descanso do empregado previsto de 36 (trinta e seis) horas;

O CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, poderá solicitar a realização de serviços extraordinários mediante comunicação prévia e formal (por escrito) à empresa;



A empresa terá a incumbência de verificar se a edificação do CONTRATANTE obedece às exigências de Sistemas de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme dispõe as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás prezando para que sejam atendidas as especificações ainda não adaptadas à norma vigente, se houver;

As atribuições dos Bombeiros, previstas neste Termo de Referência – Bombeiro Civil Nível Básico – são aquelas descritas na NBR 14.608/2007, bem como as que seguem estabelecidas a seguir:

- Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro dos parâmetros previstos neste Termo de Referência, dando cumprimento às orientações regulamentares;
- Desenvolver todas as atividades, inerentes à área de responsabilidade, seguindo orientações e determinações do setor de fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço;
- Manter atitude de respeito e cortesia para com membros, servidores, prestadores de serviços/terceirizados, estagiários e visitantes do CONTRANTE;
- Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;
- Agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de emergência;
- Assumir o posto no horário aprazado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Conhecer todas as instalações físicas do prédio, incluindo saídas de incêndio, alarmes de incêndio e sistemas preventivos de incêndio;
- Conhecer princípios de funcionamento e operação dos sistemas contra incêndio: sprinklers, CO2, mangueiras, extintores manuais e sobre rodas, detecção e alarme;
- Conhecer a localização dos alarmes, extintores, caixas de incêndio e válvulas de governos, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- Permanecer constantemente atentos ao serviço, observando todas as movimentações;
- Registrar em livro de ocorrência os principais fatos ocorridos no turno;
- Portar sempre, visivelmente, crachá de identificação fornecido pela empresa;
- Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido neste Termo de Referência, não abandonando o posto sem motivo plenamente justificado;
- Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade e após ter autorização da chefia imediata;
- Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado;
- Jamais entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com membros, servidores, prestadores de serviços/terceirizados, estagiários ou visitantes;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Não se ausentar do posto antes da chegada de rendição;
- Conhecer todas as áreas de risco da edificação do CONTRATANTE onde possam ocorrer princípios de incêndio;
- Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes na edificação do CONTRATANTE;
- Avaliar, liberar e acompanhar atividades de risco atinentes à atividade de brigada de incêndio;
- Planejar ações preventivas de incêndio;
- Informar-se dos procedimentos ocorridos no plantão anterior;
- Comunicar à empresa, quando for o caso, a necessidade de faltar ao serviço em decorrência de problemas de saúde ou força maior;
- Inspeccionar periodicamente e a qualquer hora as dependências do CONTRATANTE com a finalidade de detectar e avaliar possíveis riscos que possam comprometer a integridade física de pessoas e do patrimônio público;



- Inspeccionar periodicamente, e a qualquer hora, os sistemas de detecção, alarme, equipamentos preventivos e de controle e proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergências; os preventivos fixos e equipamentos de combate a incêndio; e as rotas de fuga, mantendo-as liberadas e sinalizadas;
- Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- Verificar a necessidade de recarga e substituição de componentes dos sistemas de detecção, alarme, equipamentos preventivos e de controle e proteção contra incêndio e pânico, relatando a situação, por escrito, ao SESMT;
- Inspeccionar todo o sistema preventivo e equipamentos, após utilização, encaminhando ao SESMT o material utilizado para manutenção e recarga;
- Comunicar, imediatamente, a quem possa sanar com a maior brevidade, qualquer anormalidade detectada, registrando o fato em livro próprio;
- Emitir relatório ao SESMT sobre possíveis problemas identificados no transcorrer do trabalho, como irregularidades nos sistemas preventivos, sugerindo a adoção de medidas técnicas e corretivas para melhoria das condições de segurança;
- Participar dos exercícios simulados de abandono, combate a incêndio e primeiros socorros e outros atinentes à atividade de brigada de incêndio;
- Participar dos exercícios simulados de testes dos equipamentos de combate a incêndio;
- Manter-se atento, vistoriando o local designado para o exercício de suas funções, afastando-se apenas caso seja necessário, visando dar suporte a ocorrências designadas;
- Acionar, imediatamente, o Corpo de Bombeiros, em situações de alerta de incêndio, informando sobre o sinistro e prestando os primeiros socorros às possíveis vítimas;
- Combater princípios de incêndio, utilizando o plano de combate e abandono do CONTRATANTE, atuando em conjunto com o Corpo de Bombeiros após sua chegada;
- Implementar e propor alterações, quando necessário, ao plano de segurança contra incêndio e pânico;
- Fazer rondas periódicas nos ambientes do edifício-sede do CONTRATANTE;
- Implementar e propor alterações, se for o caso, ao plano de segurança contra incêndio e pânico;
- Treinar a população do CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos, ou outros, inclusive dos Brigadistas;
- Promover o treinamento da população do CONTRATANTE (inclusive dos Brigadistas), pelo menos 01 (uma) vez ao ano, sendo um treinamento de acordo com Plano de Combate e Abandono;
- Promover medidas preventivas determinadas pelo SESMT e por órgãos de segurança e medicina do trabalho;
- Implementar controle dos prazos de urgência da carga e teste hidrostático do sistema de extintores relatando ao SESMT, com antecedência mínima de 3 meses;
- Elaborar e fornecer a CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias a contar da assinatura do contrato, Plano de Atividades de Contra Incêndio, detalhando a fiscalização, supervisão e controle operacional de suas atividades, a que se obriga executar;

Os Bombeiros deverão desempenhar suas atividades da seguinte forma:

- Imediatamente (emergência):
  1. Quando identificar situações de emergência;
  2. Para auxiliar no abandono da edificação e realizar os primeiros socorros e resgate de vítimas;
  3. Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, independentemente de análise da situação;
  4. Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes da edificação;
  5. Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não



- haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específico, como equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação dentre outros;
6. Atuar no controle de pânico;
  7. Fazer com que o local de pânico e/ou risco seja evacuado no menor tempo possível;
  8. Prestar os primeiros socorros a feridos;
  9. Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
  10. Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;
  11. Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar de Goiás por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
  12. Dar suporte a todos os eventos realizados pelo CONTRATANTE;
  13. Conhecer todas as vias de escape do prédio por onde as pessoas possam sair rapidamente em situação de emergência; e
  14. Comunicar imediatamente ao SESMT toda ocorrência anormal verificada.
- A cada 2 (duas) horas – Diurno e Noturno
    1. Executar serviço de ronda diariamente, diurno e noturno, com intervalo de 02 (duas) horas entre as mesmas, em todas as áreas da edificação, verificando se há alguma anormalidade, com o objetivo de manter as condições de segurança do prédio;
    2. Identificar pontos de risco e realizar as devidas correções; e
    3. Registrar em livro próprio ou em formulário fornecido pelo CONTRATANTE, a critério deste, as irregularidades constatadas, assim como as correções adotadas.
  - Diariamente
    1. Verificar e inspecionar os equipamentos preventivos e instalações de incêndio em especial:
      - Se os extintores se encontram desobstruídos;
      - Se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições;
      - Se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e uso; e
      - Se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma;
    2. Verificar e inspecionar, visualmente, as instalações elétricas e eletrônicas, atentando especialmente para:
      - As perfeitas condições de isolamento;
      - A existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas;
      - As tomadas e equipamentos instalados inadequadamente;
      - Se existe ruído excessivo em reatores, quadros gerais e de distribuição e outros equipamentos elétricos;
      - Se aparelhos elétricos são desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário; e
      - Outros itens que oferecem perigo quanto a incêndios.
    3. Verificar e inspecionar, visualmente, rotas de fuga, em especial:
      - Se as escadas e rotas de saídas – corredores, hall – encontram-se desimpedidas;
      - Se os depósitos, almoxarifados, arquivos, salas e outros ambientes oferecem risco de incêndio;
      - Se as instalações de cozinhas, copas e lanchonetes oferecem risco de incêndio;
      - Se a iluminação das escadas e corredores é satisfatória; e
      - Se o corrimão e fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso.



- Captura de animais, répteis, abelhas e insetos;
  - Liberação e acompanhamento de trabalhos a quente. (quando acionado);
  - Liberação e acompanhamento de trabalhos em altura. (quando acionado);
  - Liberação e medição de trabalhos de serviços em espaços confinados. (quando acionado);
  - Acompanhamento de descarga de GLP e outras cargas perigosas;
  - Acompanhamento da carga e descarga dos gases medicinais;
  - Investigação e relatório de acidentes com Sinistros;
- Mensalmente
    1. Verificar e inspecionar os equipamentos e instalações de incêndio, comunicando, de imediato, ao SESMT qualquer irregularidade relacionada a:
    2. Lacres e vencimento de carga dos extintores;
    3. Sinalização de extintores e hidrantes;
    4. Pinturas e vidros das caixas de hidrantes;
    5. Pesagem de extintores; e
    6. Preencher check-list de extintores de incêndio da CMG
  - Trimestralmente
    1. Programar e efetuar, de forma programada e fora do horário de expediente, simulações na área de Brigada, dentro do edifício-sede do CONTRATANTE tais como: incêndios, explosão de gás, acidentes no trabalho entre outros e, anualmente, simulações envolvendo o corpo efetivo de membros e servidores do CMG, prestadores de serviços/terceirizados das demais empresas contratadas pelo CMG e estagiários.

## DOS EQUIPAMENTOS

A empresa se obriga a manter, em caráter permanente, na edificação do CONTRATANTE, materiais de consumo e de expediente e equipamentos de uso da Brigada, descritos nos quadros abaixo, bem como outros que venham a ser necessários à perfeita execução dos serviços:

### 1. PARA ARROMBAMENTO

Item	Discriminação/Equipamentos-Arrombamento	Quantidade
1	Alicate universal isolado 1000V	1 und.
2	Alicate de pressão, de aço, nº 137-10	1 und.
3	Arco de serra regulável	1 und.
4	Lâmina de serra, 12" x 300mm	4 und.
5	Chave de fenda 3/16 x 12"	1 und.
6	Chave de fenda 5/16 x 10"	1 und.
7	Chave de fenda 3/16 x 8"	1 und.
8	Chave de grifo nº 255-18	1 und.
9	Chave teste, 100-500V	1 und.
10	Trena de 10 metros com fita de fibra de vidro de 12,5mm	1 und.



11	Machado de aço de 1 corte, 3,5 Lbs, com cabo de madeira	1 und.
12	Marreta de aço, 5kg, com cabo de madeira	1 und.
13	Martelo de aço, 33cm, com cabo de madeira	1 und.
14	Pé-de-cabra de aço, ¾ x 60cm	1 und.
15	Tesoura de aço para cortar metal, 14-556	1 und.
16	Caixa de ferramentas, de aço, medindo 50cm x 20 cm x 21cm	1 und.

## 2. PARA SALVAMENTO

Item	Discriminação/Materiais e Primeiros Socorros	Quantidade
1	Aparelho digital para medir pressão, de pulso, com baterias sobressalentes	1 und.
2	Cadeira de rodas com as seguintes especificações ou similar: Estrutura em Aço, pintura Epóxi, na cor: Azul ou cinza, dobrável, assento e encosto em Nylon higienizável, apoio para os braços fixos, apoio dobrável para os pés, rodas traseiras medindo 24 polegadas, pneus maciços e rodas dianteiras medindo 6 polegadas e capacidade mínima de 100kg.	1 und.
3	Colar cervical regulável para imobilização da medula espinhal, com suporte para cabeça, regulável dos tamanhos PP ao G. Composição: Laminado 100% policloreto de vinila; malha 100% algodão; espuma interna: 100% poliuretano; revestimento: 100% poliamida.	2 und.
4	Colete imobilizador dorsal, tipo Ked, tamanho adulto, extricador de vítima para imobilização da coluna dorsal, confeccionado em tecido sintético, com hastes em madeira maciça, com cinco cintos em cores de padronização universal, fivelas em poliamida, lavável e resistente a abrasão. Parte superior com duas alças em “v” mais uma central. Parte inferior com alça dupla ou em paralelo duas tiras com velcro para fixação da testa e do queixo – Acompanha bolsa para guarda e transporte do conjunto.	1 und.
6	Lanterna clínica para avaliação de pupila, funcionamento a pilha, clip para prender no bolso, interruptor de botão liga/desliga	1 und.
7	Maleta grande de primeiros socorros, cor branca	1 und.
8	Óculos de proteção individual, lente incolor	8und.
9	Prancha longa de resgate em polipropileno com tirantes tipo aranha e estabilizadores de cabeça tipo bloco em EVA	1 und.
10	Reanimador pulmonar adulto	1 und.
11	Reanimador pulmonar infantil	1 und.
12	Kit de talas reguláveis para imobilização tipo EVA - tamanhos P- M-G-GG	2 und.
	Termômetro digital aprovado pelo INMETRO, beep sonoro e aviso de medição, display	



13	de LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca.	1 und.
14	Tesoura fina	1 und.
15	Tesoura lister	1 und.
16	Tesoura ponta reta	1 und.
17	Tesoura ponta curva	1 und.
18	Cobertor de Alumínio	4 und.
19	Pochete de perna, em polipropileno, nylon e algodão	6 und.

### 3. MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS

Item	Discriminação/Materiais e Primeiros Socorros	Quantidade Estimada para 12 meses	Quantidade Mínima Estimada em Estoque
1	Abaixador de línguas em madeira, pacote com 100 unidades	2 und.	1 und.
2	Álcool líquido 70%, em garrafa plástica de 1000ml	10 und.	2 und.
3	Atadura de crepe estéril, medindo 15 cm de largura	16 und.	8 und.
4	Atadura de crepe estéril, medindo 20 cm de largura	16 und.	8 und.
5	Avental curto descartável	12 und.	4 und.
6	Bolsa térmica de gel flexível, tamanho médio	4 und.	2 und.
7	Kit Cânula de Guedel n.º 0, 1, 2, 3, 4, 5	4 und.	2 und.
8	Compressas de gaze esterilizadas, medindo 10 cm por 15 cm, pacotes com 10 unidades	10 und.	2 und.
9	Compressa de gaze estéril, confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, dimensão 7,5 cm x 7,5 cm, pacote com 10 unidades	10 und.	2 und.
10	Rolo de esparadrapo impermeável, 100% algodão, medindo 10cm x 4,5m	8 und.	2 und.
11	Água oxigenada 10 volumes, em garrafa plástica de 1000ml	4 und.	2 und.
12	Luva em látex para procedimento, tamanho médio, caixa com 50 pares	2 und.	1 und.
13	Luva em látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 50 pares	2 und.	1 und.



14	Máscara cirúrgica, branca, com elástico para prender atrás das orelhas, clips nasal de alumínio, caixa com 50 unidades	2 und.	1 und.
15	Gel aerosol para uso exclusivamente tópico, contendo em sua formulação salicilato de metila, cânfora, mentol e terebintina, marca Massageol ou Gelol ou similar	10 und.	2 und.
16	Soro fisiológico, em garrafa plástica de 250ml	40 und.	4 und.

#### 4. EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO

Item	Discriminação/Equipamento-Comunicação	Quantidade
1	Rádio de comunicação HT com no mínimo as seguintes especificações: 6 canais, potência de saída de 2 Watts, cobertura de 29.443 m <sup>2</sup> ou 4 andares. Deve acompanhar 2 baterias recarregáveis com capacidade de duração de no mínimo 12 horas cada.	4 und.
2	Megafone com potência regulável nominal de 12 e máximo de 18 watts, autonomia de, no máximo, 10 horas.	2 und.

#### 5. MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO

Item	Discriminação/Material-Sinalização de Emergência	Quantidade
1	Lanterna resistente a água e produtos químicos, com feixe branco que penetra na fumaça e neblina, alcance mínimo 40 metros, alimentação por pilhas ou bateria, antiexplosiva, autonomia mínima de 1 hora e 30 minutos de uso contínuo.	02 und.

#### 6. MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E RESGATE

Item	Especificação	Quantidade
01	Capa de chuva, impermeável, confeccionada em PVC forrado ou forro.	08 und.
03	Lanterna de mão, tipo farolete, com capacidade de luminosidade de 500.000 velas.	02 und.
04	Capacete na cor branca, fabricado em polietileno de alta densidade.	08 und.
05	Lanterna antiexplosão, certificada pelo INMETRO, produzida em Poliamida e à prova de choques para uso em ocorrências noturnas e em ambientes com a presença de substâncias inflamáveis.	**02 und.
06	Lanterna de emergência, fabricada em plástico de alta resistência, resistência à água, com utilização de 04 pilhas modelo D.	02 und.
07	Respirador de Peça Semifacial Filtrante contra gases ácidos e vapores orgânicos	08 und.
08	Conjunto de vestimenta de aproximação e combate a incêndio, composto de capacete,	02 und.



	calça, blusão, luva e bota.	
09	Equipamento de respiração autônoma completo (máscara autônoma, cilindro, suporte e cinto de ajuste).	02 und.
10	Tripé de segurança para Espaços Confinados, com 4 mosquetões e 2 polias duplas.	**01 und.
11	Detector de gases para monitoramento do ar em Espaços Confinados.	**01 und.
12	Cinto de segurança do tipo paraquedista com talabarte duplo e absorvedor de impacto e dispositivo para conexão em sistema de ancoragem.	02 und.
13	Capacete Montana classe A tipo III – com jugular 3 pontos	08 und.
14	Corda de Poliamida para resgate em altura.	50 m
15	Trava queda para uso em linha flexível.	02 und.
16	Trava queda para uso em linha rígida.	02 und.
17	Fita de ancoragem com dois anéis em aço 150 cm, ruptura 40KN	03 und.
18	Anel de fita em dyneema 100cm 22KN	04 und.
19	Mosquetão em aço trava rosca 45KN	06 und.
20	Descensor Auto Blocante ID ou ID'L	02 und.
21	Ascensor com punho	02 und.
22	Ascensor peitoral (ventral croll)	02 und.
23	Placa de ancoragem de 8 furos.	1 und.
24	Mosquetão em aço 65KN trava rosca	6 und.
25	Maca envelope	1 und.
26	Luva de vaqueta	08 und.
27	Cinturão Abdominal leve para resgate.	1 und.

\*A listagem de equipamentos não é exaustiva, podendo ser alterada ou acrescentada conforme necessidade do serviço.

\*\* A disponibilidade de uso dos equipamentos descrita deverá estar disponível aos brigadistas sempre que exigido pelo hospital, mas não necessariamente armazenada no local, devendo ser atendido em um prazo de 24 horas após a solicitação.

A substituição ou reposição de materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ocorrer por solicitação da CONTRATANTE ou sempre que necessário, no quantitativo suficiente para atender as necessidades.



A CONTRATADA deverá apresentar ao SESMT, no primeiro dia previsto para o início do contrato, relação de seus bens que serão alocados no CONTRATANTE, atualizando-a sempre que ocorrer alterações.

Todos os materiais de consumo e de expediente deverão ser novos, de primeiro uso, sujeitos à prévia aprovação do SESMT, observando as especificações, a qualidade e o estoque mínimo a ser mantido em local apropriado, cedido pelo CONTRATANTE e que deverão estar disponíveis no primeiro dia previsto para o início do contrato, devidamente identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, ou seminovo, desde que apresente perfeitas condições de uso, sujeitos à prévia aprovação do SESMT, observando as especificações e a qualidade dos mesmos, devendo todos estar devidamente identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos materiais de consumo e de expediente e equipamentos previstos neste Termo de Referência, incluindo componentes, produtos, aparelhos indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários;

Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do CONTRATANTE e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do CONTRATANTE. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado; e

A retirada de qualquer equipamento disponibilizado para execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, ao SESMT, promovendo a devolução no prazo estipulado pela mesma.

Todos materiais e equipamentos especificados neste Termo de Referência devem ser disponibilizados pela CONTRATADA aos brigadistas voluntários do hospital, sob supervisão dos bombeiros profissionais civis.

#### ESPECIFICAÇÕES:

Dimensionamento da brigada conforme Nota Técnica 17/2019 do CBMGO;

Os bombeiros civis que forem contratados deverão possuir certificado de curso de capacitação de bombeiro civil com carga horária mínima de 56 horas, sendo 40 horas de teoria e 16 horas de prática emitido por empresa credenciada junto ao CBMGO E contendo o conteúdo programático estabelecido na Tabela B.4 da Norma técnica 17/2019 do CBMGO;

Os bombeiros civis que tiverem realizado sua capacitação há mais de 36 meses devem apresentar também, certificado de conclusão de recapacitação no curso de bombeiro civil com carga horária mínima de 28 h realizado dentro dos últimos 36 meses, e sempre que vencido tais cursos de recapacitação, deve-se encaminhar novo certificado válido emitido por empresa credenciada junto ao CBMGO;

Os uniformes dos bombeiros civis devem conter: Razão Social ou nome fantasia da empresa prestadora, o logotipo da prestadora de serviço, Identificação permanente e em lugar



---

visível com nome e tipo sanguíneo do bombeiro civil e descrição “Bombeiro civil” na parte posterior do uniforme;

Os uniformes dos bombeiros civis devem ser aprovados e registrados no Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Goiás (CBMGO);

A empresa que prestar o serviço de bombeiro civil deve apresentar o certificado de credenciamento junto ao CBMGO, para tal finalidade.

Sendo o que cumpre para o momento, agradeço, renovando protestos de elevada estima e consideração.